

RESOLUÇÃO Nº 15/2010 – CONSUNI

Aprova a ampliação da oferta de vagas nos Cursos de Licenciatura da UDESC, na modalidade presencial, para adesão à Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, instituída pelo Decreto Presidencial nº 6755, de 29 de janeiro de 2009.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 6174/2009, tomada em sessão de 19 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovada a ampliação da oferta de vagas nos Cursos de Licenciatura da UDESC, na modalidade presencial, nos anos de 2010 e 2011, para adesão da UDESC ao Plano Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, instituído pelo Ministério da Educação – MEC.

Parágrafo único. O Plano Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, instituído pelo Ministério da Educação – MEC, visa atender a demanda de professores das redes públicas estaduais e municipais sem formação adequada à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB – Lei nº 9394/2006), com oferta de ensino superior público e gratuito.

Art. 2º Para a oferta dos Cursos de Licenciatura da UDESC estão previstas 920 (noventas e vinte) vagas, a saber:

Curso	Município	Oferta de Vagas	Previsão de implantação
Licenciatura em Pedagogia	Florianópolis	40	2010/2
Licenciatura em Artes	Chapecó	40	2010/2
	Florianópolis	40	2010/2
	Ibirama	40	2010/2
	Joinville	40	2010/2
	Lages	40	2010/2
	Laguna	40	2010/2
	Licenciatura em Educação Física	Chapecó	40
Joinville		40	-
Lages		40	-
Ibirama		40	-
Laguna		40	-
Licenciatura em Física	Joinville	40	2010/2
Licenciatura em Geografia	Chapecó	40	-
	Joinville	40	-
	Lages	40	2010/2
	Ibirama	40	2011/1
	Criciúma	40	2010/2
Licenciatura em História	Joinville	40	-
	Lages	40	2010/2
	Ibirama	40	2011/1
	Laguna	40	2010/2
Licenciatura em Matemática	Joinville	40	2010/2
Total		920	

Art. 3º O ingresso nos Cursos de Licenciatura, na modalidade presencial, poderá ocorrer de três formas:

- I. por meio da análise do histórico escolar e do *Curriculum vitae* do candidato;

- II. por meio de prova única de ingresso; ou
- III. por meio de processo seletivo simplificado previsto pela UDESC.

Art. 4º O currículo dos Cursos de Licenciatura, na modalidade presencial, vinculados ao Plano Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica será idêntico aos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Licenciatura em vigor na UDESC.

Art. 5º As demais normas de funcionamento dos Cursos de Licenciatura, na modalidade presencial, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC vinculados ao Plano Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica poderão ser estabelecidas em resoluções específicas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 19 de abril de 2010.

Profº. Sebastião Iberes Lopes Melo
Presidente